



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI Nº 0017077569/2023 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 25 de maio de 2023.

### EDITAL DE INSCRIÇÃO EM ESTÁGIO REMUNERADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2023 IPREVILLE

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVILLE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 112 alínea “d” da Lei nº 4.076/99, faz saber a quem interessar possa que se acham abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DO IPREVILLE, em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.530, de 27 de abril de 2009 e alterações posteriores e Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### 1. Das vagas e áreas contempladas.

1.1. O presente Edital tem como objeto a abertura de inscrições para preenchimento de Cadastro de Reserva (CR) em estágio remunerado, no âmbito do IPREVILLE

Curso	Grau Acadêmico
Administração	Bacharelado
Ciências Contábeis	
Ciências Econômicas	
Direito	

1.2. O ato de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado importará na ciência e aceitação, por parte do candidato, de todos os termos do edital.

1.3. O candidato que for convocado, admitido e iniciar suas atividades em alguma das áreas acima discriminadas, fará jus nos termos do Decreto nº 15.530/2009, a:

I - bolsa de complementação educacional mensal no valor de 1,5 salário mínimo, devida pelo cumprimento de jornada de atividade em estágio de 4 (quatro) até 6 (seis) horas diárias e 20 ou 30 (trinta) horas semanais;

II - vale transporte, no limite de 2 (dois) por dia;

III - seguro contra acidentes pessoais, nos termos do art. 2º, V, do Decreto nº 15.530/2009;

IV - recesso remunerado de 30 (trinta) dias, desde que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano, sendo que em qualquer caso o período de gozo será definido a critério da Administração.

## 2. Dos critérios de admissibilidade para realização de estágio.

2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições, sem prejuízo de outros requisitos para realização de estágio contidos no Decreto Municipal nº 15.530, de 27 de abril de 2009, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e nas demais normas que disponham sobre a matéria:

a) Ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga;

b) Possuir vínculo com Instituição de Ensino conveniada com o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e/ou IPREVILLE;

c) Estar matriculado e frequentando regularmente, na **data da inscrição no processo seletivo**, qualquer período letivo compreendido entre:

Duração do Curso Superior	Período Letivo que deverá estar cursando
4 anos	cursando a partir do 3º Semestre (2º ano) até 5º Semestre (3º ano)
5 anos	cursando a partir do 3º Semestre (2º ano) até 6º Semestre (3º ano)

d) Não exercer cargo público no Município de Joinville, ou realizar atividade remunerada, sob qualquer regime jurídico, em outros entes públicos.

2.2. Na hipótese em que o candidato frequente de forma simultânea disciplinas relativas a períodos letivos distintos, será considerado como prevalecente, para fins da alínea “c” do item 2.1.:

a) o período letivo que abranja o maior número relativo de disciplinas atualmente em curso pelo candidato;

b) o período letivo mais recente, acaso haja igualdade entre o número de disciplinas cursadas e o número de períodos letivos distintos.

## 3. Da inscrição no processo seletivo.

3.1. Para a participação no processo seletivo os candidatos interessados deverão se inscrever, a partir da data de publicação do Edital na página do IPREVILLE na internet, devendo informar:

a) dados pessoais;

b) curso e instituição de ensino ao qual esteja vinculado;

c) período atualmente em curso (ano/semestre);

d) data provável da conclusão do curso;

e) se concorre para vaga de portador de deficiência;

f) anexar no campo específico, o **Boletim Acadêmico ou Histórico Escolar**, em formato PDF, **devidamente legível, assinado pela Instituição de Ensino de forma digital ou com código de verificação de autenticidade;**

3.2. A inscrição deverá ser realizada no site do Ipreville: [ww.ipreville.sc.gov.br](http://ww.ipreville.sc.gov.br).

3.3. O presente processo seletivo ficará aberto, para ingresso de novos interessados, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado a critério do Diretor-Presidente do Ipreville;

3.4. É responsabilidade exclusiva do candidato atentar-se para a exatidão das informações ao realizar o ato de inscrição, sendo desde já alertado que qualquer inconsistência verificada poderá resultar na sua desclassificação do processo seletivo;

3.5. Se o candidato realizar múltiplas inscrições, será considerada válida somente a última inscrição;

**3.6.** O ato de inscrição importará na anuência de que sejam divulgadas, na lista classificatória, além do nome completo do candidato, a sua média de notas e a sua data de nascimento, o que se faz necessário à luz dos critérios de transparência e publicidade que pautam o presente certame;

**3.7.** O IPREVILLE não se responsabiliza por dados digitados incorretamente pelo candidato.

#### **4. Da classificação no processo seletivo (ampla concorrência).**

**4.1.** O critério de classificação no processo seletivo é o desempenho acadêmico do candidato, por meio do índice de Mérito Acadêmico ("MA") que será avaliado de acordo com os seguintes parâmetros:

a) a média global de notas das disciplinas cursadas, desde que a referida média seja igual ou superior a 7,0 (sete);

b) período atualmente em curso.

**4.2.** Para fins da alínea "b" do item anterior, serão atribuídas as seguintes notas conforme o período que se esteja cursando:

a) 2º ou 2,5º ano - 7,0 (sete);

b) 3º ou 3,5º ano - 8,0 (oito);

c) 4º ou 4,5º ano - 9,0 (nove);

d) 5º ano - 10,0 (dez).

**4.3.** O índice de Mérito Acadêmico ("MA") será calculado de acordo com a seguinte fórmula, sendo "MB" a média das disciplinas cursadas (item 4.1., "a) e "PC" a nota atribuída ao período em curso (itens 4.1., "b" e 4.2):

$$MA = \frac{[(MB \times 3) + PC]}{4}$$

**4.4.** Na hipótese de empate entre os índices de Mérito Acadêmico de 2 (dois) ou mais candidatos, terá precedência na lista classificatória aquele que, sucessivamente:

I - possua a maior idade;

II - tenha se inscrito com maior antecedência (será considerado a data e horário da inscrição válida conforme item 3.5).

#### **5. Da divulgação dos resultados.**

**5.1.** A divulgação da primeira lista de classificação ocorrerá em 16/06/2023, ressalvado motivo de força maior, e abrangerá:

a) Lista de candidatos classificados ampla concorrência;

b) Lista de candidatos classificados pessoas com deficiência.

**5.2.** A partir da data da primeira publicação, serão divulgadas até o quinto dia útil de cada mês, as listas (item 5.1) de candidatos inscritos até o último dia do mês anterior.

**5.3.** A divulgação das listas de candidatos classificados ocorrerá no endereço eletrônico do IPREVILLE.

#### **6. Do Recurso:**

**6.1.** Serão admitidos recursos contra o resultado obtido no processo seletivo, que deverá ser protocolado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de divulgação da lista de classificação, devendo o candidato enviar e-mail para o endereço: [selecao2023@ipreville.sc.gov.br](mailto:selecao2023@ipreville.sc.gov.br);

**6.2.** Serão preliminarmente indeferidos:

a) Recursos intempestivos;

b) Recursos em que o teor seja desrespeitoso com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**6.3.** Após a avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, os resultados dos Recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido” e publicados da mesma forma que a lista de classificados.

## **7. Das convocações**

**7.1.** Serão convocados os candidatos que tenham sido classificados conforme listas publicadas;

**7.2.** A convocação será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, onde o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de matrícula em curso de nível superior relacionado no item 1.1, oferecido por instituição de ensino superior conveniada com o Município;

b) Documentos pessoais (carteira de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física);

c) Carteira de Trabalho (cópia da página da foto/assinatura e identificação dos dados);

d) Título de Eleitor (frente e verso);

e) Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certificado de Quitação do Serviço Militar;

g) Certidão de Nascimento/Casamento;

h) Comprovante de residência;

i) Declaração de que não realiza atividade remunerada, sob qualquer regime jurídico, em outros entes públicos (a ser fornecida pela Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas);

j) 1 (uma) foto 3x4 colorida;

k) Abertura de conta salário no Banco Bradesco: comparecer a qualquer agência do Banco Bradesco munido de Declaração fornecida pela Secretaria de Gestão de Pessoas e realizar abertura de conta salário. Apresentar comprovante da abertura com os respectivos dados bancários;

**7.3.** A convocação do candidato classificado se dará por meio de "Ato de Convocação" publicado no Diário Oficial do Município;

**7.4.** O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da publicação da convocação prevista no item 6.3, para apresentar os documentos necessários à sua admissão na forma definida na convocação;

**7.5.** O não atendimento aos itens 7.2 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do certame;

**7.6.** O candidato convocado deverá providenciar o cadastro de Assinatura Eletrônica de Usuário Externo no site da Prefeitura, conforme orientações disponíveis no link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

**7.7.** O candidato convocado que não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital, assim como, os prazos estabelecidos pela Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, durante o seu processo de admissão, poderá ser eliminado;

## **8. Das disposições relativas a pessoas com deficiência**

**8.1.** Os candidatos que declarem possuir deficiência constarão em listas classificatórias específicas de pessoas com deficiência, além de constarem nas respectivas listas de ampla concorrência.

**8.2.** A cada 5 (cinco) convocações oriundas da lista de ampla concorrência, a convocação seguinte será do candidato melhor classificado na lista específica de pessoas com deficiência.

**8.3.** Os candidatos com deficiência terão sua condição avaliada por membro da equipe médica da Unidade de Saúde do Servidor, o qual deverá verificar mediante laudo fundamentado:

a) Se a condição se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 ou de normas que venham a substituí-las, ou se o candidato é portador de visão monocular;

b) Se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio.

**8.4.** Se a avaliação médica concluir que o candidato não se enquadra nas categorias de que trata o item 8.3, alínea “a”, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo excluído da lista específica de pessoas com deficiência, mas mantido na lista de ampla concorrência.

**8.5.** Se a avaliação médica concluir que a condição do candidato é incompatível como exercício do estágio, na forma do item 8.3., alínea “b”, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**8.6.** Na ausência de candidatos com deficiência que sejam classificados, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos que constem na lista de ampla concorrência, sempre com observância à ordem classificatória.

## 9. Disposições finais

**9.1.** Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir ou desistir da vaga, não cabendo reclassificação.

**9.2.** O programa de estágio será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pelo Decreto Municipal nº 15.530, de 27 de abril de 2009 e pelas demais normas que disponham sobre a matéria.

**9.4.** O IPREVILLE não se responsabiliza por inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**9.5.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação da lista de classificação correspondente ao candidato selecionado, com exceção dos casos em que as inscrições tenham perdido a validade, por não preencherem mais os requisitos do Decreto Municipal nº 15.530/2009

**9.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado conforme Portaria nº 46/2023 - 0017029455.

Guilherme Machado Casali  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2023, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017077569** e o código CRC **01F0BF44**.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.119904-0

0017077569v6